



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI N° 5.361, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**(Anexo VI republicado por ter constado incorreção material quanto ao original, na Edição n° 121 do Diário Oficial do Estado, de 29 de junho de 2022, conforme a Errata da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia)**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 217.563.879,61, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 216.391.040,71 e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.172.838,90, e cria Ação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 217.563.879,61 (duzentos e dezessete milhões quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, conforme a revisão de metas normatizada pela Lei n° 5.339, de 28 de abril de 2022, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 216.391.040,71 (duzentos e dezesseis milhões trezentos e noventa e um mil quarenta reais e setenta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no anexo IV.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.172.838,90 (um milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, para dar cobertura orçamentária á despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo V.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto nos arts. 2° e 3° decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 4° Fica criada no orçamento anual do exercício de 2022, Lei n° 5.246, de 10 de janeiro de 2022, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei n° 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, sendo esta inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, com detalhamento indicado no Anexo VI.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>217.563.879,61</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	217.563.879,61
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 217.563.879,61</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**EXCESSO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
1112510100	IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores	A	0100	8.049.689,49
1112520100	ITCMD - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direito	A	0100	- 520.633,69
1113031100	IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	A	0100	4.697.908,77
1114501100	ICMS - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviço	A	0100	69.310.921,56
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	A	0100	24.220,44



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

1122010100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	A	0100	242.325,91
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários	A	0100	17.261.957,52
1361011100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	A	0100	- 11.574,65
1711500100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	A	0100	115.135.881,17
1711530100	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	A	0100	- 336.274,25
1711550100	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	A	0100	- 22.395,81
1719580100	Transferência obrigatória Decorrente da Lei C	A	0100	2.685.539,09
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	A	0100	28,63
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF	A	0100	- 55.765,85
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica	A	0100	- 1.659.861,76
1911040300	Multas Previstas em Legislação Sobre Defesa dos Direitos Difusos	A	0100	219,88
1921990100	Outras Indenizações	A	0100	37.352,99
1922063100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	A	0100	366.109,63
1922990100	Outras Restituições	A	0100	- 32.843,13
1923990100	Outras Restituições	A	0100	17.823,60
1999992100	Outras Receitas	A	0100	2.373.250,07
<b>TOTAL</b>				<b>217.563.879,61</b>

**ANEXO III**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
---------------	----------------------	----------------	-------------------------	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>217.563.879,61</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	217.563.879,61
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 217.563.879,61</b>

**ANEXO IV**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

**SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recu rso</b>	<b>Valor</b>
	<b>PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO - PGE</b>			<b>15.282.785,94</b>
11.003.03.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	1.849.717,63
		339049	0100	2.999,22
		339093	0100	121.939,68
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	11.037.163,88
		319013	0100	163.576,45
		319113	0100	2.107.389,08
	<b>CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>2.794.156,16</b>
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.794.156,16



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC</b>			<b>3.595.521,55</b>
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	3.271.924,61
		319013	0100	323.596,94
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>113.376.666,44</b>
11.025.26.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	2.919.152,04
		339004	0100	2.798.347,14
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	373.444,60
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	27.240.495,55
		319012	0100	251.800,25
		319013	0100	1.451.018,86
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	444042	0100	70.000.000,00
		449051	0100	5.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	3.342.408,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE</b>			<b>8.001.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

	<b>GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b>			
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	30.000,00
		339093	0100	153.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.946.000,00
		319113	0100	100.000,00
13.006.28.846.1015.0015	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS	339059	0100	772.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL</b>			<b>1.729.836,34</b>
13.008.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	1.672,68
		339049	0100	97.914,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.399.069,87
		319013	0100	112.526,12
		319016	0100	57.004,88
		319113	0100	61.648,79
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>5.937.688,34</b>
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	90.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

		319012	0100	225.000,00
15.001.06.122.2075.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	0100	531.480,00
		339093	0100	59.328,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	1.518.914,79
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	1.061.913,11
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	2.040.935,52
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319011	0100	410.116,92
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>			<b>7.671.699,61</b>
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	71.253,52
		339093	0100	112.494,33
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.677.339,76
		319113	0100	810.612,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>13.885.000,00</b>
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	13.885.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>40.757.454,71</b>
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	19.216.784,89
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	21.540.669,82
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>3.359.231,62</b>
27.001.15.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	1.070,50
		339046	0100	9.963,90
		339049	0100	151.438,90
		339093	0100	80.0000
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.827.274,77
		319013	0100	171.255,03
		319113	0100	118.228,52
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 216.391.040,71</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**ANEXO V**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO**

**SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>			<b>1.172.838,90</b>
17.032.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	989.360,90
		339004	0100	183.478,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.172.838,90</b>

**ANEXO VI**

Cria Ação na Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

**Unidade Orçamentária:** 17.032 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

**Função:** Saúde (10).

**Sub-Função:** Administração Geral (122).

**Programa:** 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

**AÇÃO:** 1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIO

**Finalidade:** Realizar pagamentos de remuneração e encargos sociais de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades do FHEMERON.

**Modo de Execução:** Efetuar o pagamento de remuneração e encargos sociais.

**Forma de implementação:** Direta.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**Esfera:** Seguridade.

**Descrição do Produto:** Servidores Contratados por tempo determinado remunerados.

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Meta Física:** Não acumulativo.

**Programa PDES - Diretriz: 02 - Bem estar social**

**Programa: 003 - Saúde**